

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019.

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), no prédio da Prefeitura Municipal de Santana do Maranhão, situado Av. Roseana Sarney, 1.000, Centro, Santana do Maranhão - MA, reuniu-se Sra. Maria das Dores Macedo Marques (Pregoeira), para analisar e julgar o Tomada de Preços nº 003/2019, do tipo menor preço, por item, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria de natureza jurídica a serem prestados por sociedade de advogados, ao Município de Santana do Maranhão. O processo foi publicado nos meios determinados pela legislação vigente e os comprovantes de publicações encontram-se anexados aos autos deste processo. Vencido o horário previsto, A Pregoeira declarou aberta a sessão, constatando o comparecimento do Licitante: **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 25.031.966/0001-17, neste ato representada por SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, Procurador.

DA FASE DE CREDENCIAMENTO:

A pregoeira deliberou: **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, CNPJ: 25.031.966/0001-17, neste ato representada por SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO, Procurador.

Os documentos de credenciamento estão anexados aos autos do processo.

DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO.

A Pregoeira, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes "proposta de preço", colocando à disposição do presente para exame, determinou que o mesmo rubricasse a proposta apresentada, o que foi feito. A Pregoeira passou à análise e julgamento da proposta e verificou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, portanto aceita e apta à fase de lance e/ou negociação, fazendo o registro da mesma em mapa de apuração. Após análises das propostas a pregoeira tentou negociar os preços, porém não logrando êxito. A pregoeira então deliberou a classificar a empresa **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**.

DA ABERTURA DO (S) ENVELOPE (S) DE HABILITAÇÃO.



Continuando, foi aberto o envelope "habilitação" da Licitante. Analisada a compatibilidade da documentação da licitante com as exigências do Edital, verificou-se a sua conformidade, portanto, a Pregoeira deliberou declará-la habilitada e vencedora do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Santana do Maranhão, Estado do Maranhão, em 10 (dez) de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Maria das Dores Macedo Marques
Mária das Dores Macedo Marques
Presidente da CPL

Alcirrosa do Nascimento Silva
Alcirrosa do Nascimento Silva
Equipe de Apoio

Francisco da Silva Paiva
Francisco da Silva Paiva
Equipe de Apoio

Samuel Jorge Arruda de Melo
BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Licitante